

Processo: 11080.001740/2014-41

CONTRATO Nº 12/2014

Contrato de compra e venda, com instalação, de equipamentos de radiocomunicação para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal.

DE UM LADO a **UNIÃO**, atuando através de seu órgão **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal**, Unidade Administrativa da *Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda* inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0147-97, sendo essa Unidade Administrativa neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, no mesmo, representada — nos termos do inciso II c/c §1º do art. 298 do *Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil*, aprovado pela Portaria nº 203, de 14/05/2012 do Ministro da Fazenda, — pelo/a Chefe de sua *Divisão* de Programação e Logística, **SR. Luís Antônio da Silva Machado** e, DE OUTRO LADO, **Motorola Solutions Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.730/0001-20, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3 – Continental Tower, 7º andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05.676-120 neste ato denominada simplesmente, CONTRATADA, ora representada pelo **Sra. Krishna Figueiredo Nobre Formiga**, identidade nº 1.487.907, conforme cédula emitida pela SSP/DF e no CPF sob o nº 658.495.901-53, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por este instrumento (elaborado de acordo com minuta previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Minas Gerais) um contrato com a finalidade de fornecimento e instalação de equipamentos de radiocomunicação conforme especificação abaixo, autorizado pelo resultado homologado da LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº SRRF06 02/2014, objeto do Processo nº MF 10611.721.552/2013-43, sujeitando-se, os contratantes, à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as cláusulas deste contrato, aplicando-se, ainda, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com suas alterações e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições das seguintes leis, decretos e atos normativos, com suas eventuais alterações: Decreto 4.358, de 5 de setembro de 2002; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001; Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 também da mesma Secretaria; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, todos com suas respectivas alterações.

## SUMÁRIO

CLÁUSULA 1ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VINCULANTE. ....	2
CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO. ....	2
CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS DE ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO.....	3
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. ....	4
CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO.....	4
CLÁUSULA 7ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.....	5
CLÁUSULA 8ª - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS.....	5
CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA.....	5
CLÁUSULA 10ª - DO FORO.....	6

### CLÁUSULA 1ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VINCULANTE.

Independentemente de transcrição integram este contrato as seguintes peças dos autos do correspondente processo administrativo de nº MF nº 11080.001740/2014-41, as quais vinculam as partes com a mesma força das presentes cláusulas:

- I - edital e seus anexos, doravante designados simplesmente por *Edital*;
- II - proposta técnica e comercial aceita da licitante, ora contratada;
- III - ata de registro de preços SRRF06 nº 1/2014
- IV - outros documentos do referido processo por remissão explícita ou implícita dos documentos acima relacionados.

### PARÁGRAFO ÚNICO. DA INCORPORAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente termo, como se nele estivessem transcritas, todas as estipulações da Ata de Registro de Preços nº SRRF06 01/2014 anexa, que imponham obrigações que, expressamente ou por sua natureza destinem-se a ser cumpridas ou observadas, por qualquer das partes, a partir da celebração do contrato, passando tais estipulações a vigorarem com força contratual e pelo mesmo prazo da vigência das demais cláusulas deste contrato, independentemente do fim da validade da referida Ata.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes bens especificados no anexo 01 do Edital e dos respectivos serviços acessórios, inclusive os decorrentes de garantia, tudo nos termos da Ata de Registro de Preços (ARP) nº SRRF06 01/2014, anexo 05 do Edital e demais anexos da ARP:

GRUPO DE ITENS	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
2	6	Transceptor portátil	56
	7	Módulo de programação item 1	10

8	Transceptor veicular	42
9	Transceptor veicular discreto	25
10	Módulo programação itens 3 e 4	10
11	Dispositivo "Key Loader"	1
12	Carregador Múltiplo + 6 baterias	10
13	Fone de ouvido item 1	56

PARÁGRAFO 1 - A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer no seguinte endereço:

Depósito de Mercadorias e Veículos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria – DRF/STM, na Av. Hélio Basso, nº 1.301, bairro Nossa Senhora da Medianeira, Santa Maria/RS.

PARÁGRAFO 2 - Para entrega, instalação e configuração dos equipamentos a Contratada deverá entrar em contato com o servidor Carlos Luciano Sant'Anna, pelos telefones 55-32111371 e 55-91387976, e-mail carlos.luciano@receita.fazenda.gov.br.

PARÁGRAFO 3 - Detalhes dos horários e local de entrega não estipulados neste Contrato devem ser previamente acertados com o representante da Administração contratante.

**CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS DE ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO.**

A contratada obriga-se a cumprir os seguintes prazos de entrega e operacionalização:

I - para elaboração e apresentação à Anatel do projeto para obtenção das licenças para operação do sistema correta e completamente instruído, 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato;

II - para a conclusão da entrega, instalação e configuração dos equipamentos, habilitação para o uso, conclusão dos Testes de Aceitação em Campo, 60 (sessenta) dias corridos contados data de assinatura do Termo de Contrato;

III - para início dos Testes de Aceitação em Campo, 3 (três) dias úteis a contar da conclusão dos trabalhos de habilitação para uso;

IV - para sanar eventuais desconformidades notificadas pela Comissão de Recebimento, entre o fornecido e as especificações técnicas do edital, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo de penalidade cabíveis;

V - para iniciar o treinamento no uso dos equipamentos, dos servidores indicados pela Contratante, 10 (dez) dias corridos contados da conclusão da instalação e configuração combinada com a aprovação, pela contratante, da lista de instrutores.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A contratante se obriga a:

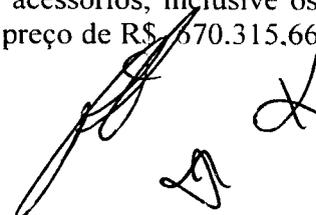
- I - publicar este contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 vinte dias de sua assinatura, na conformidade do Decreto 93.872, art. 33, inciso II e § 2º;
- II - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através do *Representante da Administração* ou *Fiscal do Contrato* que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III - identificar para a Contratada o *Representante da Administração* e pessoas por ele designadas para examinar e testar bens objeto do contrato e acompanhar e avaliar serviços prestados, informando ainda os meios de se comunicar com tais pessoas;
- IV - proporcionar todas as facilidades necessárias e possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de instalação e manutenção, dentro das normas deste Contrato;
- V - concluídos os serviços de instalação ou de manutenção, receber os objetos para conferência, conferir e aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, registrando sua decisão na Nota Fiscal ou outro documento que a isso se preste;
- VI - aceitar definitivamente a totalidade dos objetos, inclusive serviço de instalação ou manutenção, e recebida a Nota Fiscal Fatura, seus anexos e eventuais documentos complementares obrigatórios, pagar tempestivamente o preço devido;
- VII - formalizar por escrito e fazer assinar, por seu *Representante* ou pessoa por ele designada, suas solicitações de atendimento, orientações e outras comunicações sempre que solicitado pela Contratada, exceto no caso de serviço de urgência cuja solicitação obrigará a Contratada ainda que só por telefone, podendo esta conferir a autenticidade da solicitação discando para número já previamente sabido como sendo da Contratante.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

As obrigações da Contratada constam da *Ata de Registro de Preços* nº SRRF06 01/2014, anexo 05 do Edital.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO.**

Pelo fornecimento objeto do contrato com todos os serviços acessórios, inclusive os decorrentes da garantia, a contratante pagará ao Contratado o preço de R\$. 670.315,66

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

(seiscentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), conforme a composição abaixo:

GRUPO DE ITENS	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	6	Transceptor portátil	56	4.200,00	235.200,00
	7	Módulo de programação item 1	10	866,09	8.660,90
	8	Transceptor veicular	42	5.000,00	210.000,00
	9	Transceptor veicular discreto	25	7.000,00	175.000,00
	10	Módulo programação itens 3 e 4	10	628,00	6.280,00
	11	Dispositivo "Key Loader"	1	5.493,00	5.493,00
	12	Carregador Múltiplo + 6 baterias	10	1.359,52	13.595,20
	13	Fone de ouvido item 1	56	287,26	16.086,56
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>670.315,66</b>

#### **CLÁUSULA 7ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá no exercício de 2014 por meio da Dotação Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil: Programa de Trabalho 04125211020VF0001; Natureza da despesa 4 – Investimento, Modalidade de aplicação 90 – Aplicações diretas (Gastos diretos do Governo Federal), Elemento (item) de despesa 52 – Equipamentos e material permanente, Subitem da despesa: 06 – Aparelhos e equipamentos de comunicação; Gestão: 0001 TESOURO; do Orçamento Geral da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida despesa foi empenhada à conta do referido crédito e emitidas as Notas de Empenho nº 2014NE800840 e 2014NE800914, totalizando o valor de R\$ 670.315,66 (seiscentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)

#### **CLÁUSULA 8ª - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS.**

As Faturas e Notas Fiscais deverão ser entregues na SRRF10/Divisão de Programação e Logística – Dipol, localizada na Av. Loureiro da Silva, nº 445 – sala 525 - 5º andar – Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP 90013-900 - Fones: (51) 3455.2446 e 3455.2412, salvo se outro local for indicado pelo *Representante da Administração* através de comunicação escrita.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA.**

Sem prejuízo da garantia pós execução, a vigência deste contrato inicia-se na data de sua publicação e termina após a conclusão, devidamente atestada, em definitivo, pela comissão de recebimento, da entrega dos equipamentos e da execução de todos os serviços de instalações, configurações, habilitação para o uso, testes em campo e entrega dos comprovantes das licenças para operar.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de vigência desta cláusula estende-se, automaticamente, enquanto houver obrigação da contratada pendente de cumprimento.

**CLÁUSULA 10ª - DO FORO.**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, será competente o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre.

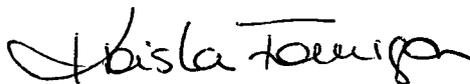
Lavrou-se o presente Termo de Contrato, que, lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, arquivada uma via junto à Contratante.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2014.



**União**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal  
LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MACHADO  
Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOI.



**Contratada**

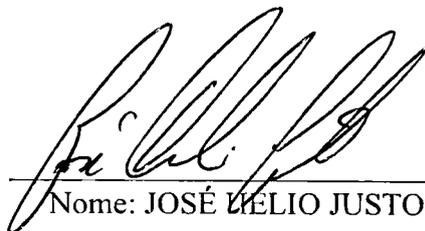
Motorola Solutions Ltda.  
KRISHNA FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA  
Procuradora

**Testemunhas:**



Nome: GUILHERME RABELLO  
MARQUES

CPF(MF): 022.809.800-96



Nome: JOSÉ WELIO JUSTO

CPF(MF): 080.137.800-15